

[Handwritten marks]

ACTA N.º 31
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 6-09-2004

Aos seis dias do mês de Setembro, do ano dois mil e quatro, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, na sala das reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, sob a Presidência do Sr. Presidente, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, Eng.ª Lusitana Maria Geraldês da Fonseca, Dr. Manuel Fernando Ferreira Rodrigues, Dr.ª Marília Fernanda Correia Martins, Domingos José Barreto Cerqueira, Eng.º Ângelo Pereira Pires, Dr. Joaquim Manuel da Silva Marques e Dr. Luís Miguel Capão Filipe.

Pelas 17.30 horas foi declarada aberta a presente reunião.

PUBLICAÇÕES – EDIÇÃO DA OBRA “NAS COLINAS DO ESQUECIMENTO”: - Em face da informação n.º 43/2004 da Divisão da Biblioteca e dos Arquivos Municipais, foi deliberado, por unanimidade, apoiar a edição da obra “Nas Colinas do Esquecimento” da autoria de Prof. Luís Serrano, mediante a aquisição de 125 exemplares, cujo valor total se estima em mil e cinquenta euros, com IVA incluído.

FEIRAS E MERCADOS: - Face à informação n.º 42/04 da Divisão de Mercados e Feiras, a dar nota que o actual Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços não Urbanísticos do Município de Aveiro, não prevê norma que regule as datas de renovação dos cartões de feirantes, foi deliberado, por unanimidade, e de acordo com a informação acima referida, que os cartões sejam renovados durante o mês de Dezembro do ano em que termina a sua validade, bem como, que as taxas de ocupação dos lugares de terrado da Feira dos 28 sejam liquidadas, antecipadamente, de 1 a 27 de Janeiro e as da Feira de Cacia, deverão ser pagas, antecipadamente, de 1 a 8 de cada mês, conforme os casos, trimestral, semestral ou anualmente.

JUNTA DE FREGUESIA DE ESGUEIRA: - De acordo com o pedido formulado pela Junta de Freguesia de Esgueira, a solicitar autorização para criação de

um Mercado, a realizar no oitavo dia de cada mês, nos espaços existentes junto da Fonte da Ribeira de Esgueira, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, por não se considerar adequado o local em questão e por se entender que não corresponde às necessidades de mercado.

MONUMENTO AO MARNOTO E SALINEIRA: - A Câmara tomou conhecimento de uma exposição apresentada por António Quintas, autor do monumento em epígrafe, relativamente a algumas alterações efectuadas ao projecto, pelo que foi deliberado, por unanimidade, encarregar o Sr. Vereador Dr. Manuel Ferreira Rodrigues, de esclarecer com o mesmo as questões apontadas, com vista a posterior resolução.

MINUTAS DE CONTRATOS DE EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS: - Face à informação n.º 467/DJ/2004, e nos termos do art.º 116.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do 4.º adicional ao contrato da empreitada de “CONTINUAÇÃO DA REMODELAÇÃO, RECUPERAÇÃO E EQUIPAMENTO DO TEATRO AVEIRENSE”, cujos trabalhos a mais foram autorizados por deliberação tomada na reunião de 10 de Novembro, do ano findo.

PROJECTO BIBRIA: - A Câmara tomou conhecimento da informação n.º 39/2004, prestada pela Divisão da Biblioteca e dos Arquivos Municipais, a dar nota do projecto BIBRIA (Biblioteca Digital dos Municípios da Ria), resultado de uma candidatura no âmbito do Programa Aveiro Digital 2003-2006, e da constituição de um consórcio entre as Câmaras Municipais de Aveiro, Oliveira do Bairro e Ovar e a Universidade de Aveiro, tendo em vista a execução do mesmo.

Após análise do respectivo processo, e sendo a Câmara Municipal de Aveiro, o Chefe do Consórcio, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura de um Concurso Público de Digitalização, pelo valor global de 67.226,90€, acrescido de IVA, cabendo a cada uma das entidades envolvidas o valor de 16.806,72€, também acrescido de IVA, conforme acordado no Contrato de Consórcio e segundo o Anexo Técnico e Financeiro, juntos ao processo e constantes da presente acta.

MATADOUROS DA BEIRA LITORAL, S.A. - ÓRGÃOS SOCIAIS:
- Face ao ofício enviado por MATADOUROS DA BEIRA LITORAL, S.A., a Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a nomeação do Dr. José Augusto

Machado Ribeiro Gonçalves para Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, em representação desta Autarquia.

ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO: - Presente um ofício do Estádio Municipal de Aveiro a propôr a aprovação de um protocolo de colaboração referente ao espaço exterior envolvente ao Estádio. Foi deliberado, por unanimidade, e após breve troca de impressões, remeter o processo ao Departamento Jurídico para verificar a possibilidade legal de delegação da gestão do domínio público, na parte relativa ao licenciamento das actividades e cobrança das respectivas taxas.

LICENCIAMENTO DE LINHAS AÉREAS: - Face ao ofício enviado pela Direcção Regional do Centro e considerando a informação n.º 55/2004 do Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, a dar conhecimento que, não se vê inconveniente, em termos urbanísticos, na aprovação do projecto apresentado pela EDP – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, S.A. – Área de Rede Beira Litoral, respeitante ao licenciamento de Linha Aérea a 15 KV com 169 m de ap. 7 LAT Buragal – Quintãs a PT de J.F. – SILVA & FERNANDES, em Aradas, freguesia de Aradas, Concelho de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, concordar e, por conseguinte, proceder à necessária publicidade, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da sua publicação no Diário da República.

- De acordo com o ofício enviado pela Direcção Regional do Centro e face à informação n.º 56/2004 do Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, a dar conhecimento que, não se vê inconveniente, em termos urbanísticos, na aprovação do projecto apresentado pela EDP – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, S.A. – Área de Rede Beira Litoral, respeitante ao licenciamento de Linha Aérea a 15 KV com 4111 m de PTS 95/AVR Aradas – Buragal a ap. 12 LAT (interligação); em Buragal – Quintãs, Freguesia de Aradas, Concelho de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, concordar e, por conseguinte, proceder à necessária publicidade, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da sua publicação no Diário da República.

LICENCIAMENTO DE LINHAS MISTAS: - Face ao ofício enviado pela Direcção Regional da Economia do Centro e considerando a informação n.º 54/2004, do Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, segundo a

qual não se vê inconveniente na aprovação do projecto apresentado pela EDP – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, S.A. – Área de Rede Beira Litoral, respeitante ao licenciamento de Linha Mista a 15 KV com 1463 m de SE de Esgueira a PT, em Mataduchos, na freguesia de Esgueira, Concelho de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o respectivo projecto e proceder à necessária publicidade, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da sua publicação no Diário da República.

- De acordo com o ofício enviado pela Direcção Regional da Economia do Centro e considerando a informação n.º 52/2004, do Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, segundo a qual não se vê inconveniente, em termos urbanísticos, na aprovação do projecto apresentado pela EDP – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, S.A. – Área de Rede Beira Litoral, respeitante ao licenciamento de Linha Mista a 15 KV com 280 m de ap. 3 LAT para PT 91/AVR em Arrujo a PT de SIMRIA – Saneamento Integrado Munic. Da Ria, AS EEV 6 + PEV 6, em Caldeirões, freguesia de Eixo, Concelho de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o respectivo projecto e proceder à necessária publicidade, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da sua publicação no Diário da República.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE AVEIRO – PESSOAL

DIRIGENTE: - De acordo com a informação n.º 106/04 da Repartição de Recursos Humanos dos Serviços Municipalizados de Aveiro, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o alargamento da área de recrutamento ao pessoal da Carreira Técnica, no caso do Procedimento de Recrutamento e Selecção para Director do Departamento de Transportes Urbanos, e ainda, prorrogar a nomeação para Director da Departamento de Transportes Urbanos, em regime de substituição, até à efectiva nomeação do novo titular, ao funcionário Fernando Duarte Vieira, uma vez que está a decorrer o procedimento de recrutamento e selecção tendente ao provimento daquele cargo.

- Face à informação n.º 107/04 da Repartição de Recursos Humanos dos Serviços Municipalizados de Aveiro, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o alargamento da área de recrutamento ao pessoal da Carreira Técnica, no caso do Procedimento de Recrutamento e Selecção para Chefe da Divisão de Equipamento, Transportes e Manutenção, e ainda, prorrogar a nomeação para Chefe da Divisão de

Equipamento, Transportes e Manutenção, em regime de substituição, até à efectiva nomeação do novo titular, ao funcionário Vítor Manuel Ferreira Martins, uma vez que está a decorrer o procedimento de recrutamento e selecção tendente ao provimento daquele cargo.

RECURSOS HUMANOS – PROCESSOS DISCIPLINARES: - Foi submetido à consideração da Câmara o Processo Disciplinar instaurado ao funcionário PAULO JORGE MAIA LOPES, por despacho superior de 13 de Dezembro de 2003, no qual a Instrutora propõe a aplicação da pena de aposentação compulsiva, de acordo com a alínea h) do n.º 2 e n.ºs 3 e 5, do artigo 26.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, tendo por base os fundamentos constantes do Relatório Final, anexo à presente acta e cujo teor aqui se dá como transcrito.

Após análise do processo, e feita a votação por escrutínio secreto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da Instrutora.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES: - No seguimento do protocolo celebrado entre a Associação Nacional de Municípios e a Associação Nacional de Freguesias, vem a primeira sugerir que seja solicitado parecer às Freguesias, previamente à tomada de decisões ou deliberações, relativamente às matérias constantes do art.º 6.º do referido protocolo, que aqui se dão como transcritas. A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar, no que respeita às matérias constantes nas alíneas a), b) e e), sem prejuízo de vir a ter igual procedimento em relação às restantes, sempre que possível.

- Presente também um ofício da Associação em epígrafe, a apresentar projecto de diploma que prorroga o prazo de elaboração dos planos de ordenamento das áreas protegidas, por dois anos, de forma a evitar a desclassificação de cerca de uma dezena de áreas protegidas. Foi deliberado, por unanimidade, com base na informação prestada pelo Arqt.º Tércio, do Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, de 9 de Agosto de 2004, emitir parecer favorável.

OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA: - De acordo com o pedido apresentado por ESSILOR, LDA., a solicitar autorização para ocupação da via pública

com uma unidade móvel de rastreio visual, em diversos locais, conforme mapa anexo ao respectivo processo, no período de 1 de Setembro a 30 de Outubro, próximo, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com as informações n.ºs 667 e 668/04 da Divisão de Arquitectura e Paisagismo, deferir o pedido, devendo o requerente proceder ao pagamento das taxas referentes à ocupação da via pública, bem como da publicidade da viatura.

- Na sequência do requerimento apresentado pela Firma SOLCOEUROPE, LDA, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 383/04, da Divisão de Ambiente, autorizar a colocação de um “stand”, no dia 22 de Setembro, próximo, das 9h00 às 19h00, no Rossio, com vista à realização de uma Acção de Sensibilização para utilização de Energia Solar Térmica, no âmbito da iniciativa “Dia Europeu Sem Carros”, devendo o requerente proceder ao pagamento das respectivas taxas.

- Em face do requerimento apresentado pela Firma ESPAÇO 3P, a solicitar a ocupação da via pública, com um expositor fixo e uma tenda, nos dias 25 e 26 do corrente, a Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação de 4 de Agosto, da Divisão de Arquitectura e Paisagismo, autorizar a implantação no estacionamento junto ao Hospital e à Universidade, devendo o requerente proceder ao pagamento das respectivas taxas.

- Presente um pedido apresentado pela Firma ANTÓNIO CERQUEIRA, LDA., a solicitar autorização para instalação de móvel/expositor e dois vasos com plantas, na Av.ª 5 de Outubro, n.º 15, freguesia da Vera Cruz.

Lida a informação n.º 644/04 da Divisão de Arquitectura e Paisagismo, foi deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido de colocação do expositor, junto ao seu estabelecimento, em virtude de constituir um precedente difícil de gerir, em termos de espaço público.

Mais foi deliberado, autorizar a colocação dos vasos requeridos, no referido local, desde que haja os cuidados de manutenção necessários à segurança e higiene pública, pelo que deverá proceder ao pagamento das respectivas taxas, as quais se estimam nos seguintes valores: 50,00 € / mês, ou 500,00 €/ ano, por cada vaso.

Foi ainda deliberado, também por unanimidade, informar o requerente que, quanto à colocação de tapete, a mesma não é permitida nas condições em que se encontra na fotografia anexa ao processo, pelo perigo que constitui para a segurança da circulação de peões no passeio.

OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADAS: - Foi presente um requerimento apresentado pela Firma FLÔR DA BEIRA – PADARIA, PASTELARIA, LDA., a solicitar licença para ocupação da via pública com 6 mesas e 24 cadeiras, junto do seu estabelecimento sito na Rua Luís Gomes Carvalho, n.º 24, freguesia da Vera-Cruz, durante os meses de Junho a Outubro, do corrente. Foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido, nos termos e condições constantes da informação n.º 713/04, da Divisão de Arquitectura e Paisagismo, que aqui se dá como transcrito, devendo o requerente proceder ao pagamento das respectivas taxas.

Face ao requerimento apresentado pelo SNACK BAR BEM HAJA, LDA., a solicitar licença para ocupação da via pública com 4 mesas e 16 cadeiras, junto do seu estabelecimento sito na Rua Dr. Orlando de Oliveira, n.º 13, freguesia da Vera-Cruz, durante os meses de Julho e Setembro, do corrente. Foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido, nos termos e condições constantes da informação n.º 110/04, da Divisão de Arquitectura e Paisagismo, que aqui se dá como transcrita, devendo o requerente proceder ao pagamento das respectivas taxas.

PUBLICIDADE: - De acordo com o ofício enviado pelo PARTIDO SOCIALISTA, a informar da intenção de prorrogar o prazo de instalação dos painéis de propaganda política em vários locais do concelho de Aveiro, até ao final do ano de 2004, a Câmara deliberou, por unanimidade, face à a informação n.º 470/2004 do Departamento Jurídico, deferir a pretensão, com isenção do pagamento das respectivas taxas.

Mais foi deliberado, por unanimidade, que os serviços municipais competentes procedam à definição de áreas de propaganda política, fora das campanhas eleitorais.

SUBSÍDIOS: - Face ao requerimento apresentado pela ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO, a solicitar apoio financeiro para

comparticipar nas despesas com o “Pack do Caloiro 2004”, a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir para o efeito, um subsídio no valor de mil e quinhentos euros.

- Na sequência da deliberação tomada na reunião de 5 de Julho, último, e de acordo com a informação n.º 84/2004 da Divisão de Educação, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a atribuição de um subsídio, ao AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AVEIRO, como aditamento à referida deliberação, no valor de cento e quinze euros, destinado ao pagamento de transportes à Transria/Auto Viação Aveirense, referentes à participação de mais 40 crianças e 5 adultos, numa actividade levada a efeito em S. Jacinto.

- De acordo com o pedido apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DA REGIÃO DE AVEIRO - A BARRICA, a solicitar apoio financeiro para apoiar a manutenção do posto de trabalho da funcionária da loja daquela Associação, existente na Praça Dr. Joaquim de Melo Freitas, a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de sete mil euros/ano, para o efeito.

- Foi deliberado, por unanimidade, conceder um subsídio, à JUNTA DE FREGUESIA DA VERA CRUZ, no valor de quinhentos euros, que deverá ser entregue à Comissão de Festas em Honra de Santo António Mudo, para participar nas despesas com a realização dos festejos, uma vez que a mesma não se encontra legalmente constituída.

Ausentou-se da reunião a Sr.ª Vereadora Dr.ª Marília Martins, para participar numa reunião com a Escola de Aradas e Clubes Desportivos

TRÂNSITO: - Presente um ofício da JUNTA DE FREGUESIA DE EIXO, a solicitar a marcação de risco descontínuo na Rua Robert Erick Zipprich, em Azurva, em frente ao n.º 116, por forma a permitir aos moradores entrarem nas suas residências, se vierem no sentido Aveiro-Eixo. Foi deliberado, por unanimidade, e de acordo com a informação da Divisão de Trânsito de 17 de Julho, último, cujo teor aqui se dá como transcrito, autorizar o requerido;

- Face ao ofício da JUNTA DE FREGUESIA DE S. BERNARDO a solicitar a intervenção da Autarquia para solucionar o problema do estacionamento abusivo que impede os acessos a propriedades privadas, na Estrada de S. Bernardo, junto à Farmácia, foi deliberado, por unanimidade, e de acordo com a informação n.º 111/04 da Divisão de Trânsito, autorizar a colocação de sinalização para ordenamento do estacionamento, nomeadamente: um sinal C16, de proibição de paragem e estacionamento, junto ao entroncamento; um sinal H1a, de parque de estacionamento, com painel adicional do modelo 12a, no início do estacionamento perpendicular; um sinal C16, de proibição de paragem e estacionamento, imediatamente a seguir à via, com 5m de comprimento e ainda, a marcação dos lugares de estacionamento perpendiculares à via, com 5m de comprimento;

- No seguimento do requerimento apresentado por ANTÓNIO FERNANDES, foi deliberado, por unanimidade, e de acordo com a informação da Divisão de Trânsito de 27 de Julho, último, autorizar a implementação de um novo parque de estacionamento para ciclomotores no separador central da Av. Dr. Lourenço Peixinho, junto ao cruzamento com a Rua Eng.º Oudinot;

- Face ao ofício dos SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE AVEIRO a solicitar a demarcação da zona de intervenção através de pilaretes rebatíveis na Estação Elevatória n.º 58, sita na Rua Tenente Coronel José Afonso Lucas, em Sarrazola, freguesia de Cacia, foi deliberado, por unanimidade, e de acordo com a informação de 15 de Julho, último, da Divisão de Trânsito, autorizar o requerido;

- Foi deliberado, por unanimidade, e de acordo com a informação n.º 108/2004 da Divisão de Trânsito, autorizar a marcação de um lugar de estacionamento para cargas e descargas, entre as 10h - 12h e as 14h - 17h, na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, bem como, o prolongamento da linha limítrofe de estacionamento, junto ao passeio confinante com o antigo Edifício da Capitania.

Mais foi deliberado, por unanimidade, que no futuro seja indeferida qualquer intenção de colocação de passagem para peões em frente ao antigo Edifício da Capitania, uma vez que há passagens para peões a 40m para ambos os lados;

- De acordo com a informação da Divisão de Trânsito, datada de 3 de Agosto, último, a dar nota de que no seguimento do deliberado na reunião de 12 de Julho, último, foi verificada a existência de espaço suficiente para a marcação de espaço para estacionamento na parte frontal à habitação do munícipe Sérgio Fernando Brandão, sita na Rua Fernando Pessoa, n.º 27 – R/C Esq., freguesia de Eixo, foi deliberado, por unanimidade autorizar a pretensão do requerente;

- De acordo com as informações n.ºs 349/04 da Divisão de Ambiente e da Divisão de Trânsito de 11 de Agosto, findo, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a mudança de local do sinal de estacionamento reservado a deficientes, existente na Rua Capitão Souza Pizarro, de forma a permitir a colocação de um Ecoponto junto dos contentores existentes no referido estacionamento;

- Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio, que autorizou a marcação de um parque de estacionamento de 80 lugares com sentido único e entrada obrigatória pela Rotunda e saída pela zona superior, o trânsito far-se-á entre a nova rua prevista no P.P. Centro e a Rua frente à Antiga Fábrica Jerônimo Campo, conforme especificado na planta anexa à informação n.º 76/04 da Divisão de Trânsito, cujo teor aqui se dá como transito.

- Presente um requerimento apresentado pela RODOVIÁRIA DA BEIRA LITORAL, S.A. a solicitar a marcação de um novo local para a entrada e saída de passageiros no Largo da Estação. Foi deliberado, por unanimidade, e de acordo com um parecer prestado pelos Serviços Municipalizados de Aveiro, indeferir a pretensão, dada a existência de local para aparcamento de autocarros dos operadores privados no espaço entre o Centro Coordenador de Transportes e o Parque Auto dos SMA/TUA.

- Face à informação n.º 109/04 da Divisão de Trânsito, foi deliberado, por unanimidade, e por proposta do Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio, solicitar parecer às Juntas de Freguesia de Aradas e São Bernardo, relativamente ao estudo de trânsito de acesso à Passagem Superior à Linha do Norte de Caminhos de Ferro, elaborado pela Divisão de Trânsito;

- Face ao ofício apresentado pela Administração de Condomínio da Rua Pedro Vaz d'Eça, n.º 23, 25 e 27, a solicitar a resolução do problema inerente à falta de segurança e estacionamento abusivo, existente nas traseiras do referido prédio, foi deliberado, por unanimidade, e de acordo com a informação n.º 162/2004 do Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, autorizar a colocação de 4 pilaretes no passeio, de forma a inibir a prática de estacionamento indevido e abusivo.

JUNTA DE FREGUESIA DE ESGUEIRA: - Face ao ofício da Junta em epígrafe, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atribuição de um subsídio no valor de seiscentos e sete euros e onze cêntimos, àquela Autarquia, destinado à aquisição à Firma Carmo, S.A., de seis papelarias, para instalação no Parque de Merendas de Taboeira e no Parque de Merendas do Paço.

JUNTA DE FREGUESIA DE NARIZ: - De acordo com o pedido formulado pela JUNTA DE FREGUESIA DE NARIZ, a solicitar a intervenção da Câmara no sentido de serem executados os trabalhos de pintura das balizas, pintura correctiva dos balneários e das vedações ferruginosas instaladas no recinto de jogos do Campo de Futebol do Porto de Ílhavo, daquela freguesia, foi deliberado, por unanimidade, deferir a pretensão, cujos custos se estimam na importância de dois mil quinhentos e dezoito euros e trinta cêntimos, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

CEDÊNCIA DE MATERIAIS: - Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência dos seguintes materiais:

- 80 m³ de pó de pedra, à ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE REQUEIXO, para ser colocado no piso do Campo de Futebol de Requeixo, cujos custos se estimam na quantia de setecentos e cinquenta e dois euros, acrescido de IVA;

- 1 suporte para 6 bicicletas, à JUNTA DE FREGUESIA DE ESGUEIRA, para ser colocado no passeio próximo da paragem de autocarro, na Rua Bento de Moura/Rua do Repouso, cujos custos se estimam no valor de cento e vinte e cinco euros e oitenta e sete cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- 1 suporte para 8 a 12 bicicletas, à JUNTA DE FREGUESIA DE ESGUEIRA, para colocação junto do Centro Social de Taboeira, cujos custos se estimam no valor de duzentos e cinquenta e um euros e setenta e quatro cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- 120 m³ de tout-venant, à JUNTA DE FREGUESIA DE ESGUEIRA, para ser aplicado no “pinhal” dessa Junta, onde vai ser colocado o Pavilhão Verde, cujos custos se estimam na quantia de mil cento e setenta euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- 50m de malha-sol e 12 estacas, à JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO BERNARDO, destinados à colocação de uma rede protectora no limite da propriedade, sita na Rua Prof. Canha, com a via pública, para dar alguma privacidade ao local, cujos custos se estimam na quantia de cento e cinquenta euros, acrescida de IVA;

- 151,68 m² de pedra de chão e 16 paletes de madeira, à JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO BERNARDO, para a realização de algumas intervenções na Rua da Cega, cujos custos se estimam na quantia de seiscentos e setenta e três euros e quarenta e seis cêntimos, com IVA incluído;

- 1 barraca, à COMISSÃO DE FESTAS A SANTO ANTÓNIO, durante um mês, para efeitos de angariação de fundos para a realização dos festejos em Honra de Santo António, no lugar de Mamodeiro, e para várias iniciativas a nível de jogos tradicionais, e outros meios de angariação de fundos, cujos custos se estimam no valor de três mil e trezentos euros, acrescido de IVA;

- 1 ramada depositada na Quinta da Condessa, a TERESA DE OLIVEIRA FREITAS, sendo os custos referentes ao corte e transporte da mesma, da responsabilidade da munícipe;

Mais foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio, que autorizou a cedência dos seguintes materiais:

- 4 sinais de trânsito, à JUNTA DE FREGUESIA DE ESGUEIRA, para colocar na Rua Dr. Lourenço Peixinho, entre os dias 29 de Junho a 5 de Julho, último, inclusive, para a realização das Festas de S. Pedro, em Taboeira, cujos custos se estimaram na quantia de setenta e cinco euros e quinze cêntimos, acrescida de IVA;

- 1 urna de voto e 4 cabines, à JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO BERNARDO, destinadas às eleições na Federação Russa que decorrerá na sede desta Junta, cujos custos se estimaram no valor de cinquenta e sete euros e seis cêntimos, acrescido de IVA;

- 3 floreiras amovíveis, realização dos trabalhos de iluminação das árvores do jardim fronteiro ao cemitério e do monumento de Nossa Senhora de Fátima, à JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRINHA, cujos custos se estimaram no montante total de dois mil duzentos e vinte e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos, acrescido de IVA;

- 500 m³ de tout-venant, à JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRINHA, para a regularização de caminhos de serventia rural, cujos custos se estimaram no valor de dois mil oitocentos e quinze euros, acrescido de IVA;

- 1 camioneta e a mão de obra de 4 funcionários, à JUNTA DE FREGUESIA DA VERA CRUZ, para a mudança de alguns armários para o novo edifício, cujos custos se estimaram no valor de cento e dez euros, acrescido de IVA;

- electrificação das infra-estruturas necessárias à realização do evento EXPOSAÚDE, levado a efeito pela Associação Internacional de Temperança, que se realizou no Largo do Rossio nos dias 24 e 28 de Julho, último, cujos custos se estimaram na quantia de duzentos e vinte e dois euros e cinquenta e seis cêntimos, acrescido de IVA;

- 1 estrado, ao AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE EIXO, para a realização das actividades integradas na festa do Agrupamento, cujos custos se estimaram na quantia de trezentos e cinquenta euros, acrescida de IVA;

- mão de obra de um canalizador, um electricista, pessoal para vigilância e diversas plantas, ao GOVERNO CIVIL DE AVEIRO, para a realização do “Serão de Família com Jantar”, que teve lugar no dia 14 de Maio, último, cujos custos se estimaram no valor de trezentos e cinquenta euros, acrescido de IVA;

- 6 mesas e 18 cadeiras, 1 carro grua e plantas diversas, ao CLUBE PORTUGUÊS DE CANICULTURA, para decoração do espaço interior do pavilhão, onde decorreram eventos caninos de Aveiro, cujos custos se estimaram no valor de duzentos e cinquenta euros e quarenta cêntimos, acrescido de IVA;

- 350 cones balizadores de via, ao ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO, para serem utilizados no jogo Beira-Mar/Sporting, que se realizou no passado dia 6 de Março, cujos custos se estimaram no valor de cento e vinte e nove euros e quinze cêntimos, acrescido de IVA;

- 40 grades anti-motim e 300 cones balizadores, ao ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO, cujos custos se estimaram no valor de duzentos e setenta e nove euros e oitenta e três cêntimos, acrescido de IVA;

- transporte de barras de ferro para a Academia de Bailado nas Barrocas, ao MUSEU DE AVEIRO, as quais serviram as acções da Semana da Família, cujos custos se estimaram na quantia de nove euros, acrescida de IVA;

- mão de obra de 3 funcionários, 3 floreiras, alfaias, plantas e arbustos diversos, ao MUSEU DE AVEIRO, para a realização dos festejos da Semana da Família e do Dia Internacional dos Museus, cujos custos se estimaram no valor de quatrocentos e quinze euros e trinta cêntimos, com IVA incluído;

- transporte de um objecto do convento Corpus Cristi, em Vila Nova de Gaia, para o MUSEU DE AVEIRO, cujos custos se estimaram no valor de cinquenta euros, acrescido de IVA;

- 1 retro-escavadora e 1 motoniveladora, à APPACDM - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL DE AVEIRO, para a

realização de pequenos trabalhos no terreno que a Associação ocupa, cujos custos se estimaram no valor de dois mil trinta e seis euros e vinte e oito cêntimos, acrescido de IVA;

- montagem e transporte de 1 bancada (30 metros), ao CLUBE DE VOLEIBOL DE AVEIRO, para a realização do Torneio de Voleibol de Praia, cujos custos se estimaram no montante de mil e setecentos euros, acrescido de IVA;

- um camião com grua, à PARÓQUIA DA VERA CRUZ, para o transporte de peças religiosas da Igreja das Barrocas até ao Museu de Aveiro, cujos custos se estimaram no valor de cinquenta e cinco euros, acrescido de IVA;

- 1 estrado alto, 100 cadeiras, 22 mesas e diversas plantas, à PARÓQUIA DA VERA CRUZ, para a realização do Dia da Comunidade Paroquial, no passado dia 20 de Junho, cujos custos se estimaram no valor de setecentos e cinquenta e oito euros e sessenta e um cêntimos, com IVA incluído;

- 1 estrado, AO CENTRO SOCIAL CULTURAL E DESPORTIVO DO PESSOAL DA SEGURANÇA SOCIAL E SAÚDE DO DISTRITO DE AVEIRO, para a realização da Festa de Final do Ano Lectivo do ATL, cujos custos se estimaram no valor de cento e setenta e cinco euros, acrescido de IVA;

- transporte e pessoal para a carga e descarga de 66 antigas matrizes urbanas, para o Arquivo Distrital de Aveiro, à DIRECÇÃO-GERAL DE IMPOSTOS – DF DE AVEIRO, cujos custos se estimaram no valor de cinquenta euros, acrescido de IVA;

- 15 mesas, à COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DO MÁRTIR SÃO SEBASTIÃO, para a realização de uma sardinhada, junto à Capela da Nossa Senhora da Alegria, no Bairro Sá, no passado dia 3 de Julho, cujos custos se estimaram na quantia de cento e trinta e cinco euros, acrescida de IVA;

- transporte de vigotas de Oliveira do Bairro para as instalações da ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS DE EIXO, cujos custos se estimaram na quantia de cento e quarenta euros, acrescida de IVA;

- 1 barraca, à JUNTA DE FREGUESIA DE REQUEIXO, para a realização dos festejos na Pateira em Requeixo, cujos custos se estimaram no valor de cento e vinte euros, acrescido de IVA;

- 1 estrado, ao AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE S. BERNARDO, para a celebração de uma missa em memória dos alunos e professores que já faleceram, no âmbito da Comemoração dos 10 anos da Escola, cujos custos se estimaram no montante de cinquenta euros, com IVA incluído;

CEDÊNCIA DE PLANTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio, que autorizou a cedência das seguintes plantas:

- 4 palmeiras, ao GRUPO DESPORTIVO EIXENSE, para serem plantadas nos dois canteiros existentes no recinto desportivo deste Clube, cujos custos se estimaram na quantia de trezentos e cinco euros e vinte e nove cêntimos, com IVA incluído;

- 50 vasos com cedros, à JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA JOANA, para decoração do espaço exterior na Urbanização da Igreja de Santa Joana, no âmbito da realização das Festas de Verão, cujos custos se estimaram no valor de trezentos e noventa e nove euros e vinte e nove cêntimos, com IVA incluído;

- 30 cedros, à ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE EIXO, para ornamentação, cujos custos se estimaram na quantia de cento e quarenta e dois euros e noventa e oito cêntimos, com IVA incluído;

- 82 plantas ornamentais, à ESCOLA BÁSICA 2,3 DE ARADAS, para decoração do espaço interior onde decorreu a actividade "Cinema na Escola", cujos custos se estimaram no valor de cento e vinte e sete euros e sessenta e nove cêntimos, com IVA incluído;

- 35 plantas em vaso, ao AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ESGUEIRA, para ornamentação do espaço onde decorreu a Festa de Finalistas, dos alunos do 9.º ano,

cujos custos se estimaram no valor de cento e vinte e um euros e trinta e quatro cêntimos, com IVA incluído;

- 20 vasos com plantas, a título definitivo, à ESCOLA BÁSICA 1 DO SOLPOSTO, bem como manutenção de floreiras e corte de relva no espaço ajardinado da Escola, cujos custos se estimaram no montante de trezentos e setenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos, com IVA incluído;

- 1 árvore de fruto e materiais, à ESCOLA DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DA GLÓRIA, no âmbito das comemorações do Dia da Árvore, cujos custos se estimaram no valor de quarenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos, com IVA incluído;

- 1 arbusto, a título definitivo, ao AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE S. BERNARDO, para as comemorações do “Dia Mundial da Árvore”, cujos custos se estimaram no valor de trinta e quatro euros e oitenta cêntimos, com IVA incluído;

- 10 expositores, bem como respectivo transporte e, ainda, 20 cedros, ao AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE EIXO, para a realização do dia “Escola Aberta à Comunidade”, integrada na Semana Cultural, cujos custos se estimaram no montante de cento e sessenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos, acrescido de IVA;

- Foi ainda deliberado, por unanimidade, face à informação do Departamento de Serviços Urbanos, de 26 de Julho, último, rectificar, na parte respectiva, a deliberação tomada na reunião de 26 de Julho, último, porquanto os custos relativos à cedência de plantas, à JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA JOANA, para decoração do espaço onde decorreram as tradicionais “Tasquinhas Gastronómicas”, se estimaram na quantia de seiscentos e setenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos, com IVA incluído.

ABATE DE ÁRVORES: - Face à informação n.º 146/2004, do Departamento de Serviços Urbanos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o

abate de uma árvore seca existente no Parque Infante D. Pedro e consequente plantação de outra em sua substituição.

- De acordo com a informação n.º 135/2004, do Departamento de Serviços Urbanos, a propôr o abate de uma árvore, existente no jardim da Avenida Fernando Augusto de Oliveira, freguesia de Cacia e consequente plantação de outra em substituição, foi deliberado, por unanimidade, autorizar.

- Considerando a informação n.º 134/2004, do Departamento de Serviços Urbanos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o abate de uma árvore seca, existente no Largo de Manuel Mateus Ventura, em Cacia.

Mais foi deliberado, por unanimidade, não proceder à plantação de outra em substituição até que o referido Largo sofra arranjo/ajardinamento.

- Em conformidade com a informação n.º 136/04 do Departamento de Serviços Urbanos, a Câmara deliberou, por unanimidade, proceder ao abate de uma árvore, existente no jardim "Cais da Fonte Nova", dado encontrar-se morta, bem como à não plantação de outra em substituição, em virtude de terem sido plantadas recentemente várias árvores no referido jardim.

- Em face da informação n.º 116/2004 do Departamento de Serviços Urbanos, a propôr o abate de uma árvore, existente na Praceta de Goa, na Fôrea Vouga, a qual está localizada entre uma caixa de saneamento e uma caixa de águas pluviais, estando as suas raízes a provocar graves problemas devido à obstrução quase completa das referidas condutas, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o abate da mesma.

- Em conformidade com a reclamação apresentada por ANTÓNIO BARRGS, a dar conhecimento das anomalias existentes no passeio da Avenida Central, provocadas pelo desenvolvimento superficial das raízes das árvores nele existentes, bem como, a solicitar a limpeza da Alameda Silva Rocha, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 133/2004 do Departamento de Serviços Urbanos, informar o munícipe que as árvores em causa, irão permanecer no local, dado não ser tecnicamente viável o corte das raízes. No que respeita à limpeza da

referida Alameda, deverá informar-se que o Sector de Higiene e Limpeza se desloca ao local, de dois em dois meses, dado ser esta a periodicidade possível.

- Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio que autorizou a retirada dos cepos e reposição do pavimento, na Rua da Patela, frente ao n.º 7, freguesia de São Bernardo, na sequência do despiste de uma viatura desconhecida, conforme o exposto na informação n.º 48/2004 do Departamento de Serviços Urbanos.

O Sr. Presidente apresentou ainda os seguintes assuntos:

CASA DA CULTURA: - O Sr. Presidente fez a seguinte intervenção: *“Gostaria de partilhar convosco e fazer aprovar, a reutilização do edifício “Cor de Rosa” como “Casa da Cultura”, ou seja, será o retomar das funções que o edifício teve inicialmente, uma vez que o Instituto de Formação Profissional já assumiu que não iria mudar o Centro de Emprego tão cedo. Como o Departamento de Gestão Urbanística, até ao final do ano, vai sair daquele edifício, para se concentrarem todos os serviços na Fábrica Campos, a ideia era alojar todas as Colectividades Culturais e Associações que estão sem sede, ou que estejam a pagar renda, dando assim melhores condições a essas associações. Para isso, reactivávamos o Salão Cultural, onde podiam ocorrer ensaios, récitas e colóquios, isto nos dois pisos superiores. Quanto ao primeiro piso, destinar-se-ia ao CiberCentro, que fará ponte com a Montra Digital, e no rés-do-chão fazia-se a concessão para um restaurante, de modo a aproveitar o espaço existente para esplanadas sobre a Ria. Resumindo, o programa seria o seguinte: restaurante no rés-do-chão, CiberCentro em articulação com a Montra Digital, Associações Culturais e Salão Cultural nos últimos pisos. Na cave mantinha-se o Arquivo Municipal.”*

Após breve troca de impressões, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente.

SOCIEDADE AVEIRO BASKET: - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 26 de Julho, último, sobre o assunto em epígrafe, o Sr. Presidente deu conhecimento que se conseguiu obter no mercado patrocínios de valor superior a 50%

do orçamento das despesas, pelo que a Sociedade Aveiro Basket reuniu as condições mínimas para poder manter a sua actividade.

Deste modo, a Câmara deliberou, por unanimidade, e de acordo com o que havia sido já perspectivado na mencionada reunião, adquirir publicidade, por ajuste directo, à Sociedade Aveiro Basket, pelo valor de 125.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do preceituado na alínea b), do n.º 3 do art.º 81 e alínea d), n.º 1, do art.º 86, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

- No uso da palavra, o Sr. **Vereador Dr. Joaquim Marques** questionou o Sr. Presidente quanto à **privatização do Parque Desportivo de Aveiro** e sobre o ponto da situação do **Plano de Urbanização** e do **Plano Director Municipal**.

O **Sr. Presidente** respondeu que a Câmara neste momento tem três planos à espera de parecer da CCR, que são o Plano de Urbanização e o Plano de Rasos, que depois seguem para inquérito público, e o do Mário Duarte, para posteriormente ser aprovado pela Assembleia Municipal. Em relação ao PDM, o processo já foi desencadeado pelos serviços municipais competentes.

O **Sr. Vereador**, reafirmou as suas reservas, porque entende que se continua a limitar o desenvolvimento harmonioso do espaço municipal, limitando as construções nas freguesias mais afastadas à construção unifamiliar de rés-do-chão mais um. Entende, também, que há algumas zonas que devem continuar com esta tipologia, no entanto, nas freguesias mais centrais deveria permitir-se a construção multifamiliar e com mais pisos.

- Também no uso da palavra, o Sr. **Vereador Dr. Manuel Ferreira Rodrigues** deu conhecimento de um pedido efectuado pela firma LUSO-EVENTOS, PRODUÇÕES, a solicitar autorização para ocupar a via pública com uma praça de touros amovível, para a realização de dois **espectáculos de Rodeo**. Foi deliberado, por unanimidade, indeferir o solicitado por haver impossibilidade legal de realização de Rodeos em Portugal, dado ser proibido pela Lei de Protecção dos Animais.

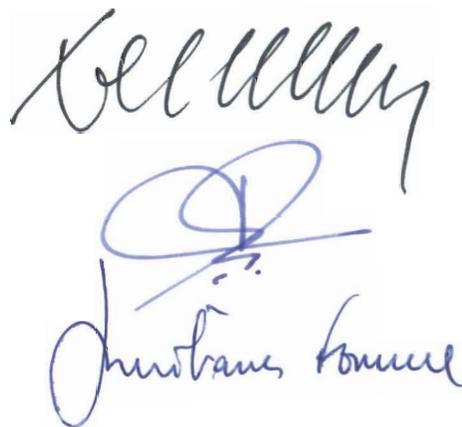
APROVAÇÃO EM MINUTA: - Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do que dispõe o n.º 3, do Art.º 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 5-

A/2002, de 11 de Janeiro, a qual foi lida e distribuída por todos os Membros da Câmara e por eles assinada.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião.

Eram 19.00 Horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que eu, _____, João Carlos Vaz Portugal, Director do Departamento Administrativo e de Pessoal da Câmara Municipal de Aveiro, subscrevo.





Município de Aveiro
Câmara Municipal

PROCESSO DISCIPLINAR

ARGUIDO PAULO JORGE MOITA LOPES

Categoria AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PARTICIPANTE AUTO P/ FALTA DE ASSIDUIDADE e INF^o DE 12/09/03, DA DRH.

Morada _____

Código Postal _____

INSTRUTOR ESABEL FIGUEIREDO

Categoria CHEFE DIVISÃO JURÍDICA

SECRETÁRIO(A) _____

INICIO: 17 / 12 / 2003

CONCLUSÃO: / /



MUNICÍPIO DE AVEIRO

Câmara Municipal

RELATÓRIO FINAL

fls. 4
4

Reunião de
06/09/04

Deliberado aplicar
a pena de Apresentação
Compulsiva, compareça
presente Relatório Fins

I - INTRODUÇÃO

1) Por despacho de 03/12/2003, da Exm^a Senhora Vereadora do Pessoal Eng^a Lusitana Fonseca, foi mandado instaurar Processo Disciplinar contra **Paulo Jorge Maia Lopes**, funcionário desta Câmara Municipal com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais. ---

2) Tal decisão foi tomada com base no "Auto por Falta de Assiduidade" levantado ao indicado funcionário aos 26/11/2003, junto a fls. 4 dos autos, e informação da Divisão de Recursos Humanos datada de 12/09/2003, junta a fls. 3 dos autos; -----

3) Após instrução do processo, em que foram ouvidos a responsável pela DRH, Dr^a Ema Fuentes Morais com depoimento a fls. 11 dos autos, a Chefé da Secção de Administração de Pessoal, Ana Maria Reis Freire com depoimento a fls. 12 dos autos, e o arguido com depoimento a fls. 16 dos autos, veio o arguido a ser acusado da prática dos factos constantes da Acusação inserta de fls. 22 a 25 dos autos, que lhe foi entregue aos 20/05/2004 e notificada na mesma data ao seu mandatário regularmente constituído, Dr. Alberto Júdice Senra Peliz, cujo teor é o seguinte:-----

*"---- A CMA - Câmara Municipal de Aveiro - em autos de Processo Disciplinar que move contra o funcionário **Paulo Jorge Maia Lopes**, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, vem deduzir a presente ACUSAÇÃO, nos termos e com os seguintes-----*

FUNDAMENTOS:

1º

---- O arguido iniciou funções nesta Autarquia em 1/07/1981, como eventual; -----

2º

---- Em 10/07/92 ingressou no quadro como Auxiliar de Serviços Gerais, categoria que actualmente ainda detém, desempenhando as funções correspondentes ao conteúdo funcional dessa categoria, com subordinação hierárquica e cumprimento do horário de trabalho legalmente estipulado;-----

3º

---- O arguido foi submetido a Junta Médica da ADSE no dia 11 de Novembro de 2003, na qual foi declarado como apto para o serviço;-----

fl. 40
4.

4°

---- Deveria, em consequência, ter-se apresentado ao serviço no dia 17/11/2003;-----

5°

---- Todavia, desde essa data – 17/11/2003 – que o arguido deixou de comparecer ao serviço, sem ter apresentado qualquer justificação para a sua ausência, conforme consta do auto por falta de assiduidade levantado aos 26/11/2003 e inserto a fls. 4 dos autos;-----

6°

---- Auto esse levantado em conformidade com verificação dada pelo sistema de registo de assiduidade de teleponto;-----

7°

---- Esse Auto deu origem ao presente processo disciplinar, juntamente com o teor da Infª da DRH (Divisão de Recursos Humanos) datada de 12/12/2003, a qual foi apensa aos presentes autos por despacho da Exmª Sr.ª Vereadora Engª Lusitana Fonseca de 15/12/2003 e que consta a fls. 3 dos mesmos;-----

8°

---- Da citada Infª da DRH de 12/12/2003 e dos demais depoimentos recolhidos, insertos a fls. 11 e 12 dos autos, resulta que a ausência do arguido sem qualquer comunicação prévia ou justificação legal tem impossibilitado que se proceda ao conveniente planeamento das tarefas a desempenhar, acarretando, nesta parte, prejuízo para o bom funcionamento do serviço;-----

9°

---- Encontrando-se a faltar injustificadamente ao serviço desde o aludido dia 17 de Novembro de 2003, o arguido deu, até à presente data, muito mais do que dez faltas injustificadas seguidas;-----

10°

---- Estabelece o nº 1 do artº 18º do DL nº 100/99, de 31/03, alterado pela Lei nº 117/99, de 11/08, que se considera falta "... a não comparência do funcionário ou agente durante a totalidade ou parte do período a que está obrigado, bem como a não comparência em local a que o mesmo deva comparecer por motivo de serviço.";-----

11°

---- Mais estatui o artº 71º do mesmo regime de Férias, Faltas e Licenças da Função Pública – DL nº 100/99 – que:-----

"1 – Consideram-se injustificadas:-----

- a) Todas as faltas dadas por motivos não previstos no nº 1 do artº 21º;-----
- b) As faltas dadas ao abrigo do nº 1 do artigo 21º não justificadas nos termos do presente capítulo, designadamente quando não seja apresentada a prova prevista no nº 2 do mesmo artigo ou quando o motivo invocado seja comprovadamente falso.-----

2 – As faltas injustificadas, para além das consequências disciplinares a que possam dar lugar, determinam sempre a perda das remunerações correspondentes aos dias de ausência, não contando para efeitos de antiguidade e descontam nas férias nos termos do artigo 13º.-----

”;

12°

---- Como já se referiu, o arguido não comunicou nem apresentou, até à presente data, justificação legal para a sua ausência ao serviço desde o dia 17 de Novembro do ano de 2003;-----

13°

---- Estabelece o nº 1 do artº 71º e artº 72º do ED – Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo DL nº 24/84, de 16 de Janeiro – que sempre que um funcionário ou agente deixe de comparecer ao serviço durante 5 dias seguidos ou 10 interpolados sem justificação, será pelo imediato superior hierárquico levantado auto por falta de assiduidade, o qual servirá de base a processo disciplinar;-----

14°

JK. 39.
f

---- Com a conduta descrita, violou o arguido claramente e em primeiro lugar o dever de assiduidade previsto na alínea g) do n.º 4 e definido no n.º 11, ambos do art.º 3.º do ED como " O dever de assiduidade consiste em comparecer regular e continuamente ao serviço";-----

15.º

---- Paralelamente, e atentos os factos descritos em 8.º da presente Acusação que claramente denotam um comportamento negligente e indiferente aos objectivos do serviço, acarretando prejuízo para o mesmo, violou igualmente o arguido o dever de lealdade, definido pelo n.º 7 do cit. art.º 3.º do ED como " O dever de lealdade consiste em desempenhar as suas funções em subordinação aos objectivos do serviço e na perspectiva da prossecução do interesse público.";-----

16.º

---- Embora o arguido no seu depoimento venha alegar que a razão material da sua ausência se deve a doença, violou igualmente o dever de zelo – previsto na alínea b) do n.º 4 e n.º 6 do art.º 3.º do Estatuto Disciplinar – já que nenhuma comunicação prévia efectuou nem nenhuma justificação apresentou para a sua ausência, nos moldes e prazos dele conhecidos e legalmente previstos pelo n.º 1 do art.º 29.º e art.º 30.º, designadamente n.º 3, ambos do DL n.º 100/99 de 31/03;-----

17.º

---- O seu comportamento, atenta a sua gravidade e consequências, constitui infracção disciplinar susceptível de inviabilizar a manutenção da relação funcional, reveladora de comprovada incompetência profissional, prevista e punida pelos n.º 1, 2, alíneas b), d) e g) do n.º 4, e n.ºs 6, 8 e 11, todos do art.º 3.º, e alínea h) do n.º 2 e n.º 3 do art.º 26.º, todos do ED, com a pena de aposentação compulsiva, verificado que seja o condicionalismo a que alude o n.º 5 do cit. art.º 26.º do mesmo E.D. -----
.....

4) Nos termos do n.º 1 do art.º 59.º do ED foi o arguido informado, aquando da notificação da Acusação, de que disponha do prazo de 10 dias úteis para responder àquela, por si ou por advogado constituído, consultar o processo, podendo oferecer testemunhas, juntar documentos ou solicitar quaisquer diligências probatórias que considerasse pertinentes para o esclarecimento da verdade, advertindo-se que a falta de resposta dentro do prazo fixado valeria como sua efectiva audiência para todos os efeitos legais, conforme disposto no n.º 9 do art.º 61.º do cit. ED.-----

II - DEFESA

5) Notificado nos termos do n.º 1 do art.º 59.º do E.D. para apresentar a sua DEFESA, o arguido apenas veio oferecer o merecimento dos autos e de todas as circunstâncias emergentes dos mesmos que possam reverter em seu favor, não tendo requerido a junção de qualquer prova documental, nem a audição de quaisquer testemunhas, nem requerido a realização de quaisquer diligências probatórias.-----

III - CONCLUSÕES:

6) Face à prova inserta nos autos, que o arguido não logrou ilidir antes se tendo plenamente conformado com as acusações que lhe foram imputadas ao oferecer tão só o merecimento dos autos, dá-se como provada toda a matéria alegada na acusação, sendo forçoso concluir como na mesma. -----

d

fls. 33
#

7) Na sequência do por nós requerido através do nosso ofício nº 07497, datado de 02/06/2004, junto a fls. 36 dos autos, foi anexado aos autos mediante Termo de Juntada constante de fls. 37 dos autos, o ofício da Caixa Geral de Aposentações com a ref SAC322CR839414, datado de 28/07/2004, que informa reunir o arguido as condições para lhe ser aplicada a pena de aposentaçãõ compulsiva, dado contar, até 30/01/2004, 22 anos, 2 meses e 1 dias. -----

IV - PROPOSTA

Uma vez que o arguido, com o seu comportamento ilícito, cometeu infracção disciplinar susceptível de inviabilizar a manutenção da relação funcional subjacente ao seu vínculo de emprego público, reveladora de comprovada incompetência profissional, prevista e punida pelos nºs 1, 2, alíneas b), d) e g) do nº 4, e nºs 6, 8 e 11, todos do artº 3º, e alínea h) do nº 2 e nº 3 e 5 do artº 26º, todos do Estatuto Disciplinar aprovado pelo DL nº 24/84 de 16/01, **propõe-se**, salvo melhor, à Câmara Municipal, entidade a quem cabe o direito de punir conforme prescrevem os nºs 1 e 3 do artº 18º do mesmo ED, que seja aplicada ao arguido PAULO JORGE MAIA LOPES a pena de APOSENTAÇÃO COMPULSIVA prevista nos citados alínea h) do nº 2 e nºs 3 e 5 do artº 26º do ED. -----

Aveiro, 09 de Agosto de 2004

O INSTRUTOR:



(Dr.ª Isabel Figueiredo)

PROTOCOLO PUBLICITÁRIO

Entre

AVEIRO, ESGUEIRA, BEIRA MAR, GALITOS, BASKET, SAD, com sede na Rua dos Mercadores, N.º3 - 1º em Aveiro, pessoa colectiva n.º 504011120, representado pelo Administrador, Dr. Paulo Manuel Teixeira de Amorim, e doravante designado por **AVEIRO BASKET**

e

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, sita na Praça da República, 3810-156, Aveiro, pessoa colectiva n.º 505931192, representada pelo seu Presidente, Sr. Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, e doravante designada **CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO**.

Foi estipulado e reciprocamente aceite, a celebração do presente Contrato de Publicidade, que se regulará mediante os termos e condições das cláusulas seguintes:

- Cláusula Primeira -

O presente contrato tem por objecto regular as condições do publicidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO** à Aveiro Basket e as correspondentes obrigações de promover a publicidade da **CIDADE DE AVEIRO**.

- Cláusula Segunda -

A Aveiro Basket, para cumprimento efectivo do disposto na Cláusula Primeira do presente Contrato de Publicidade, obriga-se a:

- a) Denominar a "**CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO**", como parceiro;
- b) Inserir a menção "**CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO**", no piso em frente da Mesa de Jogo;

- c) Inserir a menção "CIDADE DE AVEIRO", no Fato de Treino de Saída;
- d) Inserir a menção "AVEIRO", na lateral dos calções de jogo;
- e) Organizar e promover o "TORNEIO INTERNACIONAL CIDADE DE AVEIRO";
- f) Inserir o Brasão da Cidade de Aveiro, no painel da sala de conferência de imprensa e cenários de fotografias;
- g) Inserir o Brasão da Cidade de Aveiro em todo o material de promoção e divulgação das iniciativas (cartazes, flyers, Outdoors);
- h) Envio de convites para todos os actos públicos da Aveiro Basket;
- i) Envio de bilhetes para todos os jogos, em casa, da Aveiro Basket;
- j) Participação em feiras, acções promocionais ou outro tipo de eventos realizados ou participados pela Câmara Municipal de Aveiro ;
- k) Disponibilizar o pavilhão para todas as acções promocionais realizáveis no pavilhão (montagem de stand, distribuição de folhetos, sorteios e concursos, etc.), durante os jogos ou actividades da Aveiro Basket;
- l) Outras situações pontuais de colaboração acordadas entre as partes;

- Cláusula Terceira -

- a) A contrapartida financeira a prestar pela CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO é de 125.000.00 € (Cento e vinte cinco mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
- b) A contrapartida financeira referida na alínea a) será paga à Aveiro Basket da seguinte forma :

Assinatura do contrato 125.000.00€ + (IVA)

- Cláusula Quarta -

As partes obrigam-se a não ceder a sua posição contratual neste Contrato de Publicidade sem autorização prévia e por escrito da outra parte;



- Cláusula Quinta -

O presente Contrato de publicidade começará a produzir os seus efeitos a partir da data da sua assinatura e manter-se-á plenamente em vigor até ao final absoluto da época desportiva desta modalidade, não sendo automaticamente prorrogável.

- Cláusula Sexta -

Para dirimir quaisquer litígios emergentes da interpretação ou execução do presente contrato, as partes acordam que, na impossibilidade de acordo, será competente o foro da Comarca de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

Aveiro, 06 de Setembro de 2004

AVEIRO BASKET, SAD



Paulo Teixeira de Amorim
AVEIRO BASKET, SAD
O Conselho de Administração

Dr. Paulo Teixeira de Amorim

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO



Alberto Souto de Miranda

Dr. Alberto Souto de Miranda

Formulário de Candidatura - Plano Técnico e Financeiro de Projecto

Original e duas cópias
bibria



TAREFA Nº2 - Digitalização de Documentos

Tarefa: Digitalização de Documentos
 Data de Início: 2 Data de Fim: 24 Duração (meses): 23
 Dependências: -- -- Total RH(hm): 1
 Responsável: BMA
 Participantes: BMB BMO SDU

Objectivos: (850 caracteres)
 Realizar a digitalização de documentos.
Descrição: (1850 caracteres)
 A digitalização do documento será executada com a seguinte metodologia de trabalho:
 1 - Os documentos que constituem o acervo documental serão, acondicionados em contentores de transporte, devidamente identificados.
 2 - A ordem de execução da operação de Digitalização será sequencial e ininterrupta e seguirá o plano definido.
 3 - Durante a operação de Digitalização, manter-se-á a sequência de arquivo dos documentos.
 4 - Após a entrega dos CD's, as pastas ficarão sob guarda da empresa de digitalização, durante algum tempo, período esse que servirá para que os elementos do consórcio deem o aval ao trabalho já executado.
 5 - Durante o tempo em que a documentação está em poder da empresa prestadora dos serviços e se houver necessidade de ter acesso a algum documento, ficará assegurada essa possibilidade, bastando para tanto, que um pedido devidamente autenticado, para que a empresa faça chegar ao elemento do consórcio, pela via previamente acordada, o documento em causa.
 O controlo de qualidade das imagens digitalizadas basear-se-á na comprovação das cartas de controlo de resolução ou mira técnica e por observação visual a partir de testes aleatórios de imagens digitalizadas.
 Entre outros factores para validação das imagens vamos ter em conta os seguinte que passamos a explicar:
 1 - Que os dados que aparecem na imagem sejam legíveis, especialmente no que se refere ao texto que faz do corpo do documento, datas e selos oficiais.
 2 - Que a claridade ou obscuridade da imagem seja correcta. Em relação a este tema há que ter em conta o estado actual do documento, já que há porventura alguns documentos que não poderão dar origem a imagens óptimas devido à deterioração dos mesmos (manchas, Humidade, tinta, etc).

Lista de Resultados e Calendário:

Resultado	Designação	Meses
2.1.1	Cad. de enc. e concursos para serviços de digital.	2
2.2.1	Relatório de avaliação da qualid. de 62500 imagens	6
2.3.1	Relatório de avaliação da qualid de 62500 imagens	12
2.4.1	Relatório de avaliação da qualid. de 62500 imagens	18
2.5.1	Relatório de avaliação da qualid. de 62500 imagens	24

Orçamento da Tarefa

Rúbrica de Investimento	Ano 1 €	Ano 2 €	Ano 3 €	Total €	%
Despesas de Capital / Imobilizadas Corpóreas					
Equipamento	0	0	0		
Outras despesas de investimento	0	0	0		
Sub-Total					
Despesas Correntes / Imobilizadas Incorpóreas					
Recursos Humanos	0	0	0		
Aquisição de Serviços de desenvolvimento de software e Integração	0	0	0		
Aquisição de Serviços e manutenção	40000	40000	0	80,000	100

Aveiro digital

Aquisição de Formação a entidades acreditadas	0	0	0	
Outras despesas correntes	0	0	0	
Sub-Total	40,000	40,000		80,000 100
Investimento Total	40,000	40,000		80,000 100

12/16. 30 de Setembro de 2003



 Aveiro

 Digital

ORÇAMENTO

Orçamento por Rúbrica e por Ano

Rúbrica de Investimento	Ano 1 €	Ano 2 €	Ano 3 €	Total €	%	(%)
Despesas de Capital / Imobilizadas Corpóreas						
Equipamento	55,000			55,000	17	25%
Outras despesas de investimento						5%
Sub-Total	55,000			55,000	17	30%
Despesas Correntes / Imobilizadas Incorpóreas						
Recursos Humanos	36,000	35,000		71,000	22	17%
Aquisição de Serviços de desenvolvimento de software e integração	37,140	34,389		71,529	22	22%
Aquisição de Serviços e manutenção	46,660	42,000		88,660	27	17%
Aquisição de Formação a entidades acreditadas	16,150	16,150		32,300	10	10%
Outras despesas correntes	6,500	4,500		11,000	3	4%
Sub-Total	142,450	132,039		274,489	83	70%
Investimento Total	197,450	132,039		329,489	100	100%
%	60	40		100	100	100%
(%) Investimento Total	30%	50%	20%	100%	100%	100%

(%) Valores indicativos

Orçamento por Tarefa

Nº	Tarefa	Valor Total €	% Orçamento	(%)
A	Gestão	16,000	5	5%
B	Concertação	9,000	3	2.5%
C	Avaliação	10,000	3	2.5%
D	Formação	32,300	10	10%
1	Preparação da Documentação	51,000	15	
2	Digitalização de Documentos	80,000	24	
3	Desenvolvimento de Software	69,049	21	
4	Aquisição de Equipamentos	62,140	19	
Total		329,489	100	100 %

(%) Valores indicativos

Total Orçamento	Comparticipação Financeira Solicitada	%
329,489 €	237,232 €	72

16/16, 30 de Setembro de 2003

 Aveiro digital
2003.2004

CONTRATO DE CONSÓRCIO

ENTRE

Câmara Municipal de Aveiro, Beneficiária Principal, pessoa colectiva n.º 505931192, com sede na Praça da República 3810-156 Aveiro, neste acto representada por Dr. Alberto Souto de Miranda ou seu representante.

E

Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, Entidade Beneficiária n.º 1, pessoa colectiva n.º 680018719, com sede na Avenida Dr. Abílio de Oliveira Pinto 3770-201 Oliveira do Bairro, neste acto representada por Dr. Acílio Gala ou seu representante.

E

Câmara Municipal de Ovar, Entidade Beneficiária n.º 2, pessoa colectiva n.º 501306269, com sede na Praça da República 3880-141 Ovar, neste acto representada por Dr. Armando França ou seu representante.

E

Universidade de Aveiro, Entidade Beneficiária n.º 3, pessoa colectiva n.º 501461108, com sede na Campus Universitário de Santiago 3810 Aveiro, neste acto representada pela Prof.ª Doutora Maria Helena Nazaré ou seu representante.

É ACORDADO E REDUZIDO A ESCRITO O PRESENTE CONTRATO DE CONSÓRCIO, QUE AS PARTES OUTURGANTES SE OBRIGAM MÚTUA E RECIPROCAMENTE A CUMPRIR E QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS:

Título I

Constituição, Denominação, Domicílio, Objecto, Natureza e Vigência

Cláusula 1ª

Constituição e Denominação do Consórcio

1 - Entre as partes ora outorgantes é constituído um Consórcio (adiante, e para efeitos do presente contrato, designado por Consórcio), que adopta a seguinte denominação: "BIBRIA (Bibliotecas Digitais dos Municípios da Ria)".

2 - As partes ora outorgantes são adiante designadas por membros do Consórcio ou por consorciadas.

Cláusula 2ª

----- Domicílio

A sede do Consórcio é nas instalações da Câmara Municipal de Aveiro, sita em Praça da República 3810-156 Aveiro.

Cláusula 3ª

Objecto do Consórcio e do presente contrato

1 - O Consórcio ora criado tem por objecto, nos termos do número 2, alínea b) do artigo 2 do Decreto-Lei nº231/81, de 28 de Julho, congregar os interesses e meios e concertar as actividades e capacidades complementares das consorciadas com vista à execução do Projecto BIBRIA, de acordo com o Plano Técnico e Financeiro, aprovado no âmbito do Programa Aveiro Digital 2003-2006 que é Anexo a este Contrato e dele faz parte integrante.

2 - O presente contrato tem por objecto, para além da própria constituição do Consórcio, a definição das contribuições, atribuições, relações, responsabilidades e meios das consorciadas com vista à execução do referido projecto.

Cláusula 4ª

Natureza

1 - O Consórcio ora celebrado revestirá a forma de Consórcio externo, nos termos do artigo 5, nº 2, do Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de Julho.

2 - Com a celebração de presente contrato não pretendem as partes constituir uma sociedade ou qualquer outra entidade dotada de personalidade jurídica, não havendo entre elas qualquer "affectio societatis" ou a constituição de qualquer fundo comum.

Cláusula 5ª

Entrada em vigor e vigência

1 - O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes e termina em 31 de 12 de 2006 podendo a vigência do mesmo ser prorrogada por acordo escrito de todos os membros.

2 - No caso de violação, por um membro do Consórcio, das obrigações emergentes do presente contrato, que não seja corrigida no prazo de quarenta e cinco dias após interpelação do Comissão de Gestão para o efeito, podem os

quais membros do Consórcio rescindir o presente contrato limitadamente quanto ao consorciado faltoso mediante comunicação escrita.

Titulo II
Estrutura do Consórcio

Cláusula 6ª
Comissão de Gestão

- 1 - É instituída uma Comissão de Gestão, que será o órgão máximo da estrutura do Consórcio.
- 2 - A Comissão de Gestão é composta por 4 representantes, um por cada uma das entidades outorgantes.
- 3 - À Comissão de Gestão compete:
 - a) Estabelecer e controlar o plano detalhado dos trabalhos, e definir a repartição concreta de tarefas pelos membros do Consórcio, respeitando o Plano Técnico e Financeiro do Projecto;
 - b) Orientar e fiscalizar a actuação do Chefe de Consórcio;
 - c) Decidir os diferendos entre as consorciadas;
 - d) Pronunciar-se sobre qualquer assunto que lhe seja submetido por um dos seus membros.
- 4 - As deliberações da Comissão de Gestão serão tomadas por maioria qualificada.
- 5 - A Comissão de Gestão reunirá a solicitação de qualquer dos seus membros.
- 6 - As deliberações da Comissão de Gestão serão sempre registadas em acta, assinada por todos os presentes.

Cláusula 7ª
Chefe do Consórcio

- 1 - O Chefe do Consórcio é a Câmara Municipal de Aveiro representada pelo/a Sr./ª Madalena Pinheiro.
- 2 - Internamente, cabe ao Chefe do Consórcio organizar a cooperação e coordenação técnica entre as partes na realização do objecto do Consórcio, bem como a promoção das medidas necessárias à execução do contrato.
- 3 - Externamente, cabe ao Chefe do Consórcio representar os interesses das consorciadas no âmbito do objecto do Consórcio, sendo-lhes conferidos pelas partes os seguintes poderes:

- a) Representar as posições e defender os interesses do Consórcio em todos os contactos mantidos com terceiras entidades, apresentando as posições definidas pelo Comissão de Gestão, podendo fazer-se acompanhar de representante(s) dos outros membros do Consórcio em reuniões decorrentes desses contactos;
- b) Executar as deliberações do Comissão de Gestão;
- c) Assegurar a coerência das actividades e os trabalhos das consorciadas no âmbito da execução do objecto de contrato;
- d) Receber e enviar todas as informações ou comunicações de terceiros às outras consorciadas, bem como as destas àqueles e informar do resultado dos contactos mantidos com terceiros e de todas as comunicações recebidas destes;
- e) Zelar pelo cumprimento do Contrato de Consórcio e dos contratos que venham a ser celebrados com terceiros, nomeadamente contratos para atribuição de quaisquer incentivos financeiros no âmbito do objecto do Consórcio;
- f) Zelar pelo cumprimento das obrigações financeiras inerentes à celebração de contratos;
- g) Convocar o Comissão de Gestão.

4 - Os membros do Consórcio concederão ao Chefe do Consórcio os poderes que, em cada caso, se mostrem necessários ao exercício das suas funções, mediante instrumento legal apropriado.

Cláusula 8ª

Relações entre as consorciadas e o Chefe do Consórcio

As consorciadas obrigam-se a prestar ao Chefe de Consórcio:

- a) Todas as informações necessárias à resolução de questões técnicas ou consorciais;
- b) Todas as informações necessárias ao acompanhamento e supervisão das actividades;
- c) Informar sobre a progressão dos trabalhos que lhe tenham sido atribuídos;
- d) Informar sobre qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos com base nos quais o presente contrato foi celebrado, comprometendo a realização do seu objecto.

Titulo III

Prestações, Relações das Consorciadas e Propriedade

Cláusula 9ª

— Prestações

1 - Cada consorciada obriga-se a desempenhar as funções e a realizar os trabalhos que lhe cabem, nos termos definidos no Anexo Técnico e Financeiro ao presente contrato de Consórcio e nos termos do contrato que o Consórcio venha a celebrar com terceiros.

2 - Cada consorciada obriga-se a suportar custos relativos à sua participação de acordo com o quadro constante da cláusula 15ª.

Cláusula 10ª

Deveres dos membros do Consórcio

1 - Durante a vigência do presente contrato, além das obrigações enumeradas no artigo 8º do Decreto-Lei nº 231/81, constituem ainda obrigações gerais dos membros do Consórcio:

a) Manter em sigilo quer as negociações entre si, quer as negociações que tiverem com terceiros, com vista à prossecução do objecto do presente contrato;

b) Prestar assistência técnica e procurar sempre conciliar equitativamente os seus interesses particulares num espírito de amigável e mútua compreensão, em tudo o que diga respeito à prossecução do objecto do presente contrato;

c) Executar, na parte que lhe tiver sido atribuída, o plano de trabalhos descrito no Anexo Técnico e Financeiro;

d) Afectar ao projecto os meios materiais e humanos que lhe permitam cumprir o disposto na alínea anterior, nos prazos estabelecidos;

e) Não subcontratar nem transferir para outra organização ou indivíduo a sua parte do trabalho, parcial ou totalmente, sem informar e obter acordo prévio do Comissão de Gestão.

2 - Toda e qualquer informação (escrita, falada ou sob formato magnético ou eléctrico) trocada entre os membros do Consórcio relativamente ao projecto tem a natureza de informação confidencial. Nenhuma informação de tal cariz pode ser transmitida para o exterior do Consórcio, sem a prévia autorização de todas as partes consorciadas.

3 - O presente contrato é celebrado *intuitu personae*, sendo os direitos e obrigações que dele decorram para as consorciadas intransmissíveis, salvo o previsto na alínea e) do número anterior e sem prejuízo da responsabilidade respectiva.

Cláusula 11ª

Propriedade

1 - A propriedade dos novos produtos, processos ou sistemas que venham a resultar dos trabalhos realizados no âmbito do Consórcio, será definida por acordo entre as consorciadas, em função da contribuição de cada uma delas para o resultado.

2 - Cada um dos membros do Consórcio poderá utilizar livremente, ceder, ou por qualquer outra forma alienar ou transformar os resultados da sua própria e exclusiva contribuição.

3 - A utilização de quaisquer conjuntos apenas por um dos consorciados, fora do contexto do presente Consórcio, depende da autorização dos outros consorciados, devendo, nesse caso, definir por acordo escrito as condições da autorização.

Titulo IV

Negociação de contratos de atribuição de incentivos financeiros, Execução dos Trabalhos, Responsabilidade

Cláusula 12ª

Contratos de atribuição de incentivos

1 - Durante a negociação de quaisquer contratos de atribuição de incentivos financeiros, nenhuma das consorciadas poderá assumir, sem o acordo expresso das outras, obrigações suplementares que excedam as condições da proposta comum e que possam prejudicar as outras consorciadas.

2 - Também, durante a execução dos trabalhos, nenhuma das partes poderá, sem o acordo escrito das outras, assumir obrigações que excedam as previstas no contrato e que sejam susceptíveis de afectar os compromissos contratuais das partes ou ter consequências prejudiciais para as outras partes.

3 - Cada parte suportará as despesas que tiver de fazer com a elaboração da candidatura e com as negociações do contrato, sem poder exigir nada das outras, a qualquer título.

Cláusula 13ª

Responsabilidade

1 - Nas relações internas, é o seguinte o regime da responsabilidade:

a) Cada consorciada é responsável pelos atrasos, erros ou imperfeições que cometer durante a execução do trabalho e obriga-se a recuperá-los por si ou a expensas suas;

b) Durante a execução do trabalho, cada consorciada é responsável por todos os prejuízos que causar às outras consorciadas.

- 2 - Perante terceiros, cada consorciada será responsável pelos prejuízos que, a qualquer título, lhes causar durante a execução da sua prestação.
- 3 - No que respeita às relações com as outras consorciadas, cada consorciada é responsável perante as outras por todos os prejuízos que causar, por si, ou pelos seus representantes, trabalhadores ou fornecedores, seus representantes ou funcionários.

Titulo V
Incumprimento

Cláusula 14ª
Incumprimento

- 1 - No caso de uma das consorciadas se encontrar em situação de insolvência, sendo objecto de uma ou mais providências de recuperação de empresas em processo de falência, ou ser dissolvida por qualquer causa, ou ainda por não cumprir as suas obrigações, as outras terão direito não só a excluí-la do Consórcio, mas também, a tomar as providências necessárias para anular, na medida do possível, as consequências do incumprimento e isso, sem prejuízo de nos termos gerais de direito serem indemnizadas pela faltosa de todos os prejuízos passados, presentes, futuros, que no âmbito do Consórcio tal facto lhes cause.
- 2 - As consorciadas não faltosas poderão terminar o trabalho, por si ou por terceiros, mas sempre a expensas da faltosa.
- 3 - O não cumprimento é objecto de decisão do Comissão de Gestão e produz efeitos a partir da data em que a faltosa dela tomar conhecimento.
- 4- A parte faltosa objecto de providencia de recuperação de empresas ou de processos de falência, perderá todos os benefícios em favor das partes não faltosas.
- 5 - A parte faltosa obriga-se a prestar às partes não faltosas tudo o que detiver ou lhe fôr possível no sentido de permitir a estas ou a terceiros a execução da prestação incumprida, nas melhores condições.
- 6 - O pagamento da indemnização pela parte faltosa às não faltosas será prioritariamente feito à custa de bens daquela existentes na obra, ou ao seu serviço, ou a receber.
- 7 - Qualquer eventual alteração na composição do Consórcio deverá ser previamente proposta aos membros do Consórcio, que decidirão, face aos motivos e documentação apresentados, da sua autorização ou rejeição.

Titulo VI
Receitas e Despesas das Consorciadas

Cláusula 15ª
Proveitos e Custos




- 1 - São considerados proveitos das consorciadas quaisquer recursos obtidos no quadro de financiamento no âmbito do objecto do presente contrato.
- 2 - Cada consorciada manterá um processo de controlo de gestão actualizado que permita a todo o momento verificar a utilização de todos os incentivos e recursos financeiros relacionados com o objecto do presente contrato.
- 3 - Tendo por base o orçamento global do projecto que consta no Anexo Técnico e Financeiro, os incentivos atribuídos são distribuídos pelas consorciadas de acordo com as obrigações assumidas no presente contrato – nomeadamente as que constam na cláusula 9ª do presente contrato e a seguinte tabela de distribuição do orçamento global (em Euros):

Rúbrica de Investimento	Entidade Principal	Entidade 1	Entidade 2	Entidade 3	TOTAL
Equipamento	11.000,00	11.000,00	11.000,00	22.000,00	55.000,00
Outras despesas de Investimento					
Sub-Total	11.000,00	11.000,00	11.000,00	22.000,00	55.000,00
Recursos Humanos	27.450,21	8.167,89	11.909,61	23472,29	71.000,00
Aquisição de Serviços de desenvolvimento de software e Integração	17.882,25	17.882,25	17.882,25	17.882,25	71.529,00
Aquisição de Serviços e manutenção	22.165,00	22.165,00	22.165,00	22.165,00	88.660,00
Aquisição de Formação a entidades acreditadas	10.766,66	10.766,66	10.766,66		32.300,00
Outras despesas correntes	11.000,00				11.000,00
Sub-Total	89.265,12	58.981,80	62.723,52	63.519,54	274.489,00
Investimento Total	100.264,12	69.981,80	73.723,52	85.519,54	329.489,00
Comparticipação das Entidades	28.074,00	19.595,00	20.643,00	23.946,00	92.257,00

- 4 - As despesas administrativas gerais que não possam ser inequivocamente imputáveis a nenhuma das partes, serão repartidas pelas consorciadas.

Titulo VII

Arbitragem e Legislação aplicável

Cláusula 16ª
Arbitragem

- 1 - Em caso de litígio emergente do presente contrato será o caso decidido nos termos da Lei nº 31/86 de 29 de Agosto, em Tribunal Arbitral.
- 2 - O Tribunal Arbitral será instalado e funcionará em Aveiro, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei 31/86, de 29 de Agosto e devendo a decisão ser conforme ao direito constituído aplicável.
- 3 - O Tribunal Arbitral será constituído por três árbitros nomeados pelo Juiz Presidente do Tribunal da Comarca de Aveiro.
- 4 - O Tribunal Arbitral decidirá todas as questões emergentes da relação contratual, acordando as partes na renúncia ao recurso da decisão do Tribunal Arbitral.

Cláusula 17ª
Legislação aplicável

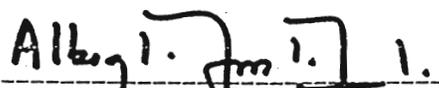
Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto na legislação aplicável, nomeadamente no Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de Julho, ao abrigo do qual é celebrado o presente contrato.

Cláusula 18ª
Documentos Contratuais

O Plano Técnico e Financeiro do PROJECTO BIBRIA aprovado e financiado no âmbito do Programa Aveiro Digital, é o Anexo Técnico e Financeiro, referido ao longo do texto contratual e faz parte integrante do presente contrato de Consórcio.

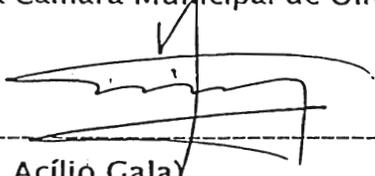
Aveiro, 02 de Dezembro de 2003

Pela Câmara Municipal de Aveiro



(Dr. Alberto Souto de Miranda)

Pela Câmara Municipal de Oliveira do Bairro



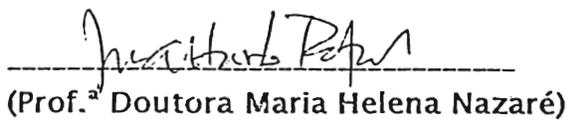
(Dr. Acílio Gala)

Pela Câmara Municipal de Ovar



(Dr. Armando França)

Pela Universidade de Aveiro



(Prof.ª Doutora Maria Helena Nazaré)